

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETOS.....	2
PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO.....	5

DECRETOS**DECRETO Nº 033/21, DE 20 DE ABRIL DE 2021.****Prorroga as disposições do Decreto Municipal nº 031/21, por 07 (sete) dias e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, a Região Noroeste Fluminense encontra-se com alto nível de contágio por COVID-19 (bandeira vermelha);

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Miracema que se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade em alta de COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e populares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de medidas rígidas de prevenção e combate ao COVID-19 no Município de Miracema;

CONSIDERANDO, por fim, o último Decreto do Estado do Rio de Janeiro, nº 47556 DE 03/04/2021

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 27 de abril de 2021 todas as disposições do Decreto Municipal nº 31, de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 034/21, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Mantém suspensas as aulas presenciais nos ensinos público e privado, no prazo de 07 (sete) dias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação exarada pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Santo Antônio de Pádua, no dia 14 de abril de 2021, que orientou a adoção de medidas mais restritivas relacionadas a algumas atividades;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas suspensas as aulas presenciais nos ensinos público e privado, no período de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 035/21, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga as disposições do Decreto Municipal nº 031/21, por 07 (sete) dias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco

do Estado do Rio de Janeiro, a Região Noroeste Fluminense encontra-se com alto nível de contágio por COVID-19 (bandeira vermelha);

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Miracema que se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade em alta de COVID 19;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de medidas rígidas de prevenção e combate ao COVID-19 no Município de Miracema;

CONSIDERANDO, por fim, o último Decreto do Estado do Rio de Janeiro, nº 47556 DE 03/04/2021

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 04 de maio de 2021 todas as disposições do Decreto Municipal nº 31, de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 037/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS HÍBRIDAS NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ NOVAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.454, publicado em edição extra do D.O de 21/01/2021, que incluiu as escolas no grupo de serviço essencial, enquanto durarem as medidas restritivas contra a Covid-19;

CONSIDERANDO o Plano de Retomada das atividades presenciais elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, de 18 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retomada das atividades de ensino, na forma híbrida, nas instituições de ensino públicas e particulares no Município de Miracema, devendo as instituições de ensino cumprir as normas sanitárias vigentes para evitar a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento das regras, a instituição de ensino poderá ter seu alvará de funcionamento suspenso até a regularização, e, em caso de reincidência, poderá sofrer a revogação do alvará.

Art. 2º - Somente poderão participar de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, os alunos que tiverem anuência formal de seus pais ou responsáveis, com a assinatura de termo específico.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis que optem por não autorizar a participação do aluno em atividades presenciais de ensino deverão observar as diretrizes estabelecidas pela respectiva mantenedora para o pleno acesso à plataforma online de ensino, bem como outras formas e modalidades de ensino não presencial.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos de ensino e congêneres, a partir do dia 04 de maio de 2021.

§ 1º. A autorização descrita no *caput* será efetivada desde que o Município não esteja com sinalização ROXA no Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º. Em caso de sinalização ROXA no Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro ficarão automaticamente suspensas as atividades ora autorizadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 200 de 15/04/2021

PORTARIA Nº 025/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em 02/01/2021 e término em 31/01/2021, aos servidores abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo
17892	Ademir da Silva Santos	Pedreiro
34975	Adriana Bernardino Marcelino	Auxiliar de Enfermagem
10219	Ailton Vicente da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
10480	Aline D. Sardella Pereira.	Ajudante de Obras E Serviços
49816	Alinne B. De S. Barreto	Assistente Social
35300	Antonella de A. S. Padilha	Jardineiro



1406	Antônio C. Lopes da Silveira	Médico Clínico Geral
33030	Antonio F. De Paula Coutinho	Gari
3166	Antônio F. Nascimento Barroso	Guarda Civil Municipal
9903	Antonio J. De Azevedo Schelck	Auxiliar de Enfermagem
2623	Aureliano Silva	Ajudante de Obras E Serviços
54810	Carlos E. Valentim dos Reis	Ajudante de Obras E Serviços
46639	Daiana D. Ferreira Abreu	Fiscal de Tributos
54690	Dalila Maria Silva Aquino	Ajudante de Obras E Serviços
37141	Daniel Sodré Gonçalves	Guarda Civil Municipal
34231	Diego Tostes Vaz	Motorista
33529	Edna Aparecida Silva	Técnico de Enfermagem
37311	Edna Aparecida Silva	Auxiliar de Enfermagem
34924	Elenice Nunes	Auxiliar de Enfermagem
19194	Elizabeth Melo Cyrino	Técnico de Enfermagem
4006	Evelynne Rabello Frazao Correa	Auxiliar de Administração
46850	Fernanda Cardoso Benedicto	Agente C. de S. - J. Beverly
46671	Flávia Faria Jerônimo	Agente C. de Saúde - CEHAB
52205	Gézio Luiz Sentinella	Agente C. de S. - N. Aparecida
33049	Gilberto de Araújo Prado	Guarda Civil Municipal
16527	Glaucia Prado de Souza	Assistente Social
37265	Glaucia Prado de Souza	Assistente Social
46809	Harnaldo Grippa de Sousa	Agente de Combate às Endemias
37303	Hélio Marques Madeira	Pedreiro
43141	Igor Falante Pereira	Médico Plantonista
18031	Inacio Gonçalves Pinto	Motorista UTIL
20036	Iris de Lourdes Borges Silva	Ajudante de O. E Serviços UTIL
31003	Isabella Moreira de Barros	Nutricionista
34711	Ivanildo Calor Samel	Auditor F. - L. C. e Convênios
46647	Ive Silva Gomes	Médico Plantonista
16470	Janete Rosa dos Santos	Cantineiro Escolar
54720	Jean Barcellos de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
42609	Joana D. S. Custodio de Souza	Técnico de Enfermagem
19356	Joao Adao Mendes Louzada	Operador de Máquinas Pesadas
34614	Joao Batista da Silva Pinto	Pedreiro
9741	Jorge H. Constancio da Rocha	Ajudante de Obras E Serviços
17698	José Aguinaldo Barbosa Lima	Mecânico de Autos
34754	José Augusto Polito de Souza	Auxiliar de Administração
16624	José Elias Filho	Fisioterapeuta
809	José Francisco de Assis Scott	Gari CLT
17418	José Luís Benedito Bernardino	Motorista
1651	José Roberto Domingos da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
3387	José Roberto Gonçalves Filho	Ajudante de Obras E Serviços
33090	Juliana Caveari Zanco	Auxiliar de Administração
42510	Jussara Pessoa Detogne	Instrutor Oficineiro
36420	Jussara R. De Paula Princisval	Auxiliar de Enfermagem
42650	Jussara Rosa de Paula	Enfermeiro
19240	Karina Machado Tostes	Auxiliar de Saúde
54895	Katia da C. S. F. Rodrigues	Técnico em Saúde Bucal
34835	Leila Lourenço Ramos	Auditor F. - L. C. e Convênios
37257	Lourdes de Oliveira Rocha	Assistente Social
55050	Luana Rosa Scot	Cozinheiro
10782	Lucia Helena Santana de Lima	Ajudante de Obras E Serviços
17809	Luciano Poeys Seraquini	Motorista
4863	Luiz G. Machado Provinciali	Técnico de Administração

43362	Maiza de F. Da Silva Ferraz	Técnico de Enfermagem
18449	Marcia Regina Pereira da Costa	Ajudante de O. E Serviços UTIL
33111	Marcos Antonio Grippa de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
18899	Maria de Fatima da Silva Nunes	Médico Clínico Geral
1791	Messias do Carmo Cubiça	Odontólogo
17817	Olavo Salvini Filho	Motorista
38776	Patricia Rohen Leite	Odontólogo
54399	Paulo C. Valladão Fagundes	Motorista
2500	Paulo Pinto de Araújo	Auxiliar de Administração
42730	Rafael Benedito Moreira Dutra	Agente C. de Saúde - CEHAB
42749	Rafael Bonifácio Finamor	Agente C. de Saúde - Cruzeiro
33421	Renata M. Costa Martins Porto	Biólogo
33286	Ricardo Rossi Cavalcanti	Auxiliar de Administração
15601	Roberto Rocha Pereira	Gari UTIL
38695	Robson da Silva Feliciano	Motorista
34738	Rodolpho de Oliveira Titonelli	Técnico de Administração
55069	Rogéria Sodrê Barbosa	Cozinheiro
10570	Rogério da Silva Alves	Ajudante de Obras E Serviços
42773	Sabrina Daniela Gomes da Silva	Agente C. de Saúde - Jove
15644	Sebastiao Augusto Florenço	Ajudante de O. E Serviços UTIL
54542	Sebastião Moreira	Assessor
21709	Sheila Cardoso Soares Antonio	Médico Plantonista
8044	Simone Maria Picanco Amim	Fonoaudiólogo
52213	Suelen de Oliveira do Carmo	Agente C. de S. - N. Aparecida
44288	Tales Cosmo Alves Correia	Arquivista
54879	Tamara Horta Staniscia	Auditor F. - Recursos Humanos
32263	Tânia M. De F. Tostes Pereira	Secretário de Escola
36854	Taysa da Silva Lyra	Auxiliar de Enfermagem
33430	Thamyres de O. Feijó de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
33260	Thathianny V. Pereira Lemos	Médico Plantonista
18201	Viviane C. Carvalho Titonel	Assistente Social
46787	Waldinea Matheus Miguel	Agente C. de S. - P. do Rosa
44830	Wanilda M. Santiago dos Santos	Agente C. de S. - P. do Tobias

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2021
REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/04/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 200 de 15/04/2021

PORTARIA Nº 026/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em 02/02/2021 e término em 01/03/2021, aos servidores abaixo

relacionados:

Matricula	Nome	Cargo
450	Alcedino Antonio Bernardo	Gari
17400	Alexandro da Silva Nepomuceno	Ajudante de Obras E Serviços
54925	Alyne de Oliveira Goudard	Ajudante de Obras E Serviços
17752	Antonio Pacheco Filho	Motorista
17795	Augusto A. Espinosa Bernardino	Motorista
55026	Braz Moreira do Prado Junior	Motorista
42382	Carina Ribeiro Silva	Agente de Combate às Endemias
15415	Carlos H. D. De Oliveira	Gari
42374	Cássio Cadiz dos Reis	Agente de Combate às Endemias
16659	Claudia M. De S. Sande Miguel	Médico Clínico Geral
43354	Dandara Paixão do Nascimento	Agente C. de S. - V. Flores
54909	Daniel dos Santos da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
17264	Edgar de Sa Marques	Ajudante de Obras E Serviços
54836	Fabiano Corrêa Silva	Ajudante de Obras E Serviços
47325	Fernanda do Couto Cortes	Enfermeiro
15504	Fidelis da Costa Prudencio	Gari
17396	Gizaldo Cobo Farias	Contínuo - Servente
17124	Hábila Vieira de Oliveira	Auditor F - Almoxarifado/Patri
34142	Jessica Sardela Mota	Técnico de Administração
15474	Joao Ricardo Pereira da Silva	Gari
4138	José Eugênio Gonçalves	Técnico de Administração
47244	Josilaine F. Diniz do Prado	Cozinheiro
42544	Juliana Ribeiro	Técnico de Enfermagem
46949	Lidiane Pereira Rocha	Cozinheiro
16535	Lucia Tostes Faver..	Enfermeiro
1678	Luiz Antonio Tostes Padilha	Odontólogo
15539	Luiz Paulo Rodrigues da Silva	Gari
1368	Manoel Rosa dos Santos	Ajudante de Obras E Serviços
36897	Marcilei M. Fagundes Beloti	Agente Tributario
36587	Marco Aurélio Galoni Peres	Chefe D. C. S. M. de Fazenda
18279	Maurilio Poeys de Barros	Técnico Agrícola
17817	Olavo Salvini Filho	Motorista
15423	Paulo Cesar Rosa Lopes	Gari
15601	Roberto Rocha Pereira	Gari UTIL
990	Sebastiao Gonçalves	Gari
42340	Ulisses Ferreira	Agente de Combate às Endemias
18236	Wander Pereira Bueno	Odontólogo

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/04/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração